

EMENDA ADITIVA Nº 198 /2025
AO PROJETO DE LEI Nº 089 /2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º - Inclui novo programa que estabelece a construção de um CMEI no bairro Parque das Árvores, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2º - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

● **Programa que estabelece a construção de CMEI no bairro Parque das Árvores**

Criar a ação de Construção de uma unidade de ensino, CMEI no bairro Parque das Árvores, esta medida visa atender diretamente as crianças e suas famílias deste bairro, onde hoje é um bairro que não tem atendimento na área de educação do município. Além de garantirmos acesso a escola para as crianças, também oportunizamos aos pais destes alunos, em especial as mães que poderão disputar espaço no mercado de trabalho, formal e informal; uma vez que suas crianças estarão em sala de aula. Com esta meta executada, traremos equidade a nossa sociedade.

Meta: 100%

Unidade: R\$ 2.000.000,00

Prazo de Execução: 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 10 / 07 / 2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br



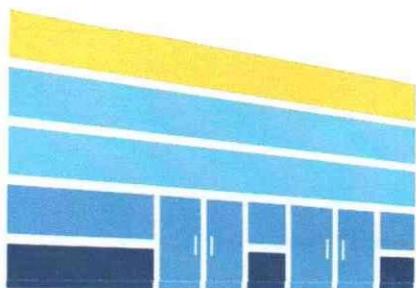
Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa que cria a ação de construção de CMEI no bairro Parque das Arvores, contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa que cria a ação de construção de CMEI no bairro Parque das Arvores, inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

Sergio Murilo Muniz de Araujo

Vereador (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br